UPDATE LEGAL

CORONAVÍRUS | SETOR VITIVINÍCOLA

P 174-A/2020 | 20 de Julho

Altera as normas complementares de execução para o apoio às medidas de destilação e de armazenamento de vinho em situação de crise, decorrente da pandemia de COVID-19, de modo a estabelecer um nível de apoio diferenciado para os vitivinicultores que produzem vinhos com denominação de origem ou indicação geográfica com custos de produção mais onerosos.

CORONAVÍRUS | SETOR VITIVINÍCOLA – APOIOS FINANCEIROS – ALTERAÇÕES

Ministério da Agricultura

Portaria nº 174-A/2020, de 20 de julho (suplemento): – Dá nova redação à alínea g) do artigo 6º, aos nºs 1 e 3 do artigo 7º, à alínea c) do artigo 8º, ao nº 4 do artigo 9º, à alínea a) do nº 4 do artigo 15º, aos nºs 1 e 2 do artigo 16º, ao artigo 17º, ao nº 2 do artigo 19aº e aos nºs 3 a 8 do artigo 20º da Portaria nº 148-A/2020, de 19 de junho, que estabeleceu para o território nacional normas complementares de execução para o apoio às medidas de destilação de vinho em caso de crise e de armazenamento de vinho em situação de crise decorrente da pandemia de COVID-19.

– Adita, o anexo da presente portaria, à referida Portaria nº 148-A/2020, de 19 de junho.

– Revoga o nº 2 do artigo 13º da Portaria nº 148-A/2020, de 19 de junho.

Nota:
a) A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
b) A presente portaria aplica-se às candidaturas submetidas ao abrigo da Portaria nº 148-A/2020, de 19 de junho.

Esta informação é de distribuição reservada, não deve ser entendida como qualquer forma de publicidade e encontra-se vedada a sua cópia sem autorização. A informação é de carácter geral e pode conter lapsos não detectados, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução de casos concretos.

Porto | Viana do Castelo | Vila Real | Viseu* | Lisboa* | Paris*
Rua Pedro Homem de Mello, 55, 6.º andar,
Edf. Aviz 4, 4150-599 Porto, Portugal

[+351] **220 945 361**
geral@cavaleiroadvogados.pt
www.cavaleiroadvogados.pt